

LEI N.º 2.088/2019

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SETOR TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PROCON MUNICIPAL E ARQUIVO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente a Srª Karla R. Luiz e Irmão, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrição municipal 0001.010.0014.001, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, Procon Municipal e Arquivo Tributário.

Art. 2º O período de locação do imóvel esta compreendido da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

prorrogado mediante acordo entre as partes no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

- **Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais), acrescidos das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento de 2019 e futuros.
 - Art. 5º A minuta do Contrato é parte integrante desta Lei.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 24 de Junho de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES



MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXX/201X

LOCADOR: XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX SPP/ES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor CHRISTIANO SPADETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1101, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2019 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº 1869/2019 e com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel comercial, localizado a Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Loja 01, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrição municipal 0001.010.0014.001, destinado ao funcionamento da Extensão da Secretária Municipal de Finanças, setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e o Arquivo Tributário.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O pagamento ocorrerá pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sento depositado diretamente em conta do locador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de locação e do dia de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme Lei Municipal acima mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações do Locador:
- a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.
- II São obrigações do Locatário:
- a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

1964

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

- b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º ia útil seguinte ao vencimento;
- c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;
- d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.
- e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento da Extensão da Secretária Municipal de Finanças, setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e o Arquivo Tributário, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo- ES, xxx de xxxx de 20xx.

	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	AXXXXXXXXXXXXXXXX Locadoi
	11/6
	CHRISTIANO SPADETTO
Pref	eito de Conceição do Castelo - ES

Locatário

Testemunhas:	
Nome:	
CPF nº:	
Nome:	
CPF no:	

Conceição do Castelo - ES, xxx, de xxxxxx de 2019

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu CHRISTIANO SPADETTO, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o PROJETO DE LEI n.º 021/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de Junho de 2019, atribuindo-a como LEI n.º 2.088/2019.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES